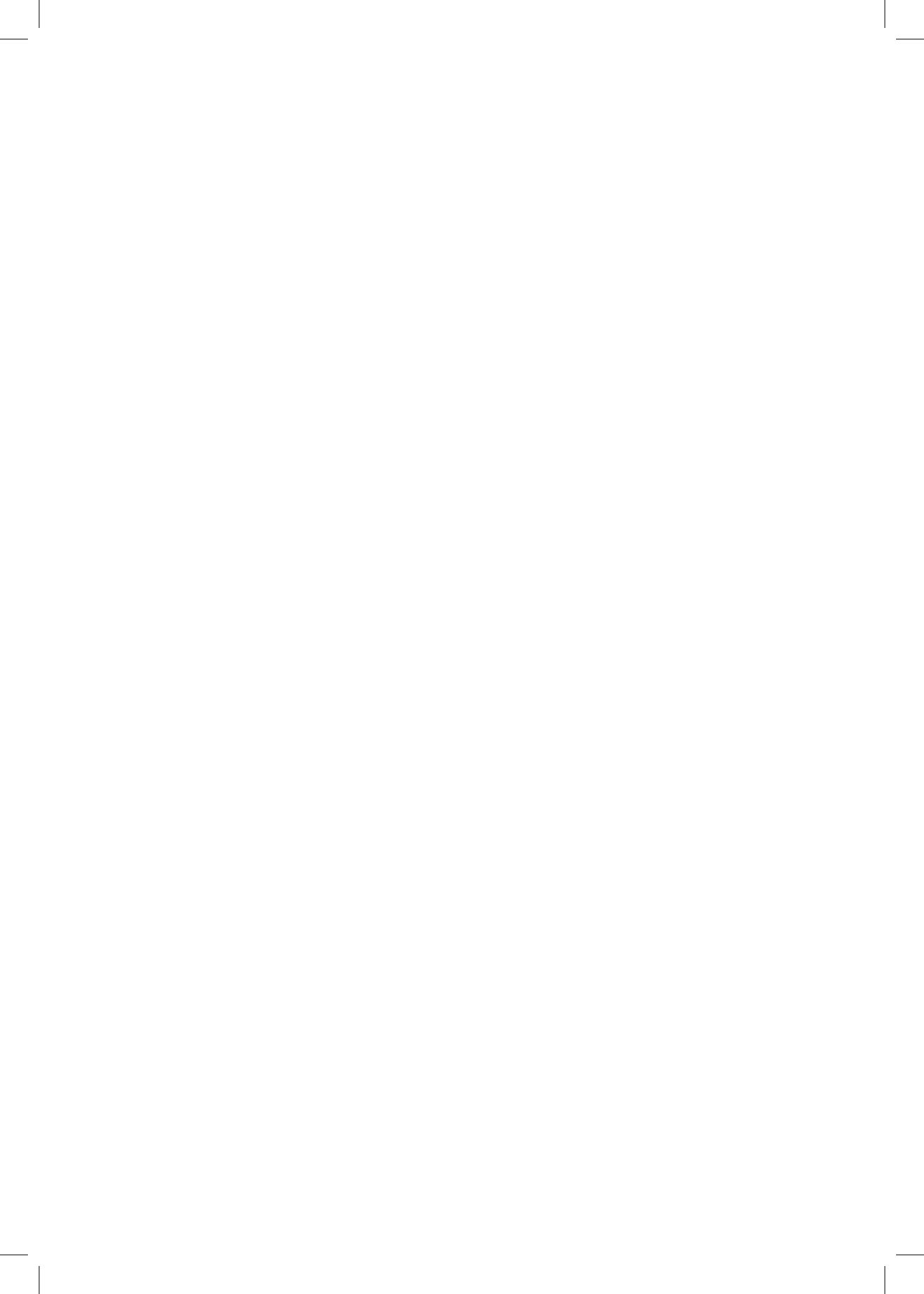


**Guia Orientador para  
a Promoção de Direitos  
e Políticas Públicas dos  
Povos Ciganos**



**Universidade Federal de Jataí**

**Guia Orientador para  
a Promoção de Direitos  
e Políticas Públicas dos  
Povos Ciganos**

**2025**

Copyright © 2025 by: Phillipe Cupertino Salloum e Silva et al. (Organizadores)

**Editora Kelps**

Rua 19 n° 100 – St. Marechal Rondon – CEP 74.560-460 – Goiânia – GO

Fone: (62) 3211-1616

E-mail: kelps@kelps.com.br

homepage: www.kelps.com.br

**Capa**

*Pedro Henrique Barros*

editorando\_editorial@outlook.com.br

**Foto da capa e da contracapa**

*Márcia Navai*

Local: Sousa - Paraíba. Título: “Casas Novas: Projeto Atual”

**Diagramação**

*André Luiz Garcia*

vgarte@gmail.com

**Revisão**

*Phillipe Cupertino*

CIP – Brasil – Catalogação na Fonte

**Emilly Luiza Vidal da Costa (CRB1 - RP: 750)**

G943 Guia orientador para a promoção de direitos e políticas públicas dos Povos Ciganos / Phillipe Cupertino Salloum e Silva [et al.], organizadores.-1.ed.-Goiânia: Kelps, 2025.

52p.

ISBN: 978-65-5253-424-8

1.Povos Ciganos. 2. Direitos Ciganos. 3. Políticas Públicas.

I. Silva, Phillipe Cupertino Salloum e. II.Título

CDU: 005.24:341.945(=214.58)

Índice para catálogo sistemático:

CDU: 005.24:341.945(=214.58)

**DIREITOS RESERVADOS**

É proibida a reprodução total ou parcial da obra, de qualquer forma ou por qualquer meio, sem a autorização prévia e por escrito do autor.

A violação dos Direitos Autorais (Lei n° 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

2025

## **Guia Orientador para a Promoção de Direitos e Políticas Públicas dos Povos Ciganos**

1. O **“Guia Orientador para a Promoção de Direitos e Políticas Públicas dos Povos Ciganos”** é resultado da pesquisa **“Mapeamento dos Povos Ciganos no Brasil”**, objeto do **Termo de Execução Descentralizada n.º 05/2023, firmado entre o Ministério da Igualdade Racial e a Universidade Federal de Jataí (UFJ)**, em setembro de 2023, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020”. O TED 05/2023 deriva de uma articulação da **Coordenação-Geral de Políticas para Povos Ciganos**, vinculada à **Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos**, da **Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos (SQPT)**.
2. “Mapeamento e Registros de Famílias Ciganas das Etnias Calon, Rom e Sinti, de Territórios e Rotas dos Povos Ciganos e das Políticas Públicas Acessadas por esse Público no Brasil” (TED 05/2023).
3. O TED 05/2023 foi desenvolvido na Universidade Federal de Jataí, no âmbito do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, responsável pelo Curso de Graduação e pela Pós-Graduação em Direito, com área de concentração em Direito e Desigualdades Sociais.
4. A elaboração do Guia decorre do desenvolvimento do projeto de Mapeamento Povos Ciganos em cooperação técnica com a Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**Coordenação Geral do Projeto**  
**“Mapeamento dos Povos Ciganos no Brasil”**  
*Prof. Dr. Phillipe Cupertino Salloum e Silva*

**Equipe de Pesquisadores**

**Região Sudeste**

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirian Alves de Souza*  
Coordenação Geral

*Prof. Me. Antônio Cláudio Ribeiro da Costa*  
Coordenador de Pesquisa de Campo

*Lourdes Corrêa*  
Coordenadora de Pesquisa de Campo

*João Pedro Arruda Torres*  
Pesquisador da Iniciação Científica

*Valdinalva Barbosa dos Santos Caldas*  
Pesquisadora e Liderança Cigana

*Leonardo Costa Kwiek*  
Pesquisador e Liderança Cigana

*Magta Santos Vasque*  
Pesquisador e Liderança Cigana

**Região Centro-Oeste**

*Prof. Dr. Phillipe Cupertino Salloum e Silva*  
Coordenação-Geral

*Prof.<sup>a</sup> Ma. Ana Claudia Souza Pereira*  
Coordenação de Pesquisa de Campo

*Daiane da Rocha Biam*  
Pesquisadora de Campo

*Divino Borges da Silva*  
Pesquisador de Campo

*Gabriel Miclos dos Passos*  
Pesquisador de Campo

*Júlio César Rodrigues Moura*  
Pesquisador e Liderança Cigana

*Prof. Me. Marvin Ferreira Da Silva Cordeiro*  
Pesquisador de Campo

*Natthan Alberto Soares Costa*  
Pesquisador e Liderança Cigana

## **Região Sul**

*Prof. João Carlos Nogueira*  
Coordenação Geral

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Patrícia De Moraes Lima*  
Coordenação de Pesquisa de Campo

*Carolina Pereira Sousa Leite*  
Pesquisadora de Campo

*Emerson Guimarães*  
Pesquisador e Liderança Cigana

*Jackson Cesar Chaves*  
Pesquisador e Liderança Cigana

*Lucas de Anhaia*  
Pesquisador de Campo

*Rodrigo Dourado da Silva*  
Pesquisador e Liderança Cigana

*Rosecler Winter*  
Pesquisadora e Liderança Cigana

*Rogério da Silva*  
Liderança Cigana e Consultor

*Tatiane Emília Camargo Iovanovitchi*  
Pesquisadora e Liderança Cigana

### **Região Norte**

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maysa Mayara Costa de Oliveira*  
Coordenação Geral

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Chirley Rodrigues Mendes*  
Coordenadora-Geral - Voluntária

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lenilda Damasceno Perpetuo*  
Coordenação de Pesquisa de Campo

*Prof.<sup>a</sup> Alice Beatriz Ribas Mariz de Barros*  
Pesquisadora de Campo

*Cícero Romão Batista Pereira*  
Pesquisador de Campo

*Prof.<sup>a</sup> Ma. Josy Marciene Moreira Silva*  
Pesquisadora de Campo

*Lucas Wallace Silva Ribeiro*  
Pesquisador da Iniciação Científica

### **Região Nordeste**

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Emilene Leite de Sousa*  
Coordenação Geral

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cassi Ladi Reis Coutinho*  
Coordenação de Pesquisa de Campo

*Prof.<sup>a</sup> Ma. Cícera Suênia Soares Mangueira*  
Coordenação de Pesquisa de Campo

*Edvalda Bispo dos Santos Viana*  
Pesquisadora e Liderança Cigana

*Jean Queiroz dos Santos Silva*  
Pesquisador da Iniciação Científica

*José Willamis da Silva*  
Pesquisador e Liderança Cigana

*Prof. Me. Lenilson Rocha Portela*  
Pesquisador de Campo

*Prof.<sup>a</sup> Ma. Watilla Cirqueira Leite*  
Pesquisadora de Campo

### **Cartógrafo**

*Dr. Gleyber Eustáquio Calaça Silva*

## **Consultoria**

Associação Municipal de Etnias Ciganas de São Mateus -

Consultoria da Região Sudeste

Associação de Preservação da Cultura cigana do estado do Ceará -

Consultoria da Região Nordeste

Associação Nacional das Etnias Ciganas (ANEC) -

Consultoria da Região Centro-Oeste e Norte

Associação do Centro de Referência Cigana de Santa Catarina -

Consultoria da Região Sul

Associação Comunitária Otávio Maia (em parceria com a União Cigana do Brasil) - Consultoria da Região Sudeste

# Índice

1 - Apresentação .....	13
2 - Povos Ciganos no Brasil.....	17
3 - Direitos e Políticas Públicas para Povos Ciganos.....	27
3.1 - Direito à saúde.....	27
3.2 - Direito à moradia.....	30
3.3 - Regularização fundiária e territorialidade .....	32
3.4 - Direito à educação escolar.....	34
3.5 - Segurança Pública e Direitos Humanos.....	36
3.6 - Direito ao trabalho, renda e emprego.....	38
3.7 - Direitos culturais: valorização das tradições e saberes ciganos.....	39
3.8 - Direito à previdência e assistência social.....	40
3.9 - Direito à participação social e política nos órgãos colegiados de discussão de políticas públicas.....	41
3.10 - Direito das mulheres .....	43
3.11 - Direitos da juventude, dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas LGBTQIA+.....	44
Considerações Finais .....	47
Referências.. .....	48



# 1 - Apresentação

O *Guia Orientador para a Promoção de Direitos e Políticas Públicas dos Povos Ciganos* reúne sugestões e reflexões voltadas a agentes públicos e demais atores sociais, apresentando propostas de intervenções, ações diretas e mecanismos de reconhecimento de direitos para famílias e comunidades ciganas no Brasil. Seu objetivo é sensibilizar e incentivar a adoção de políticas públicas específicas para esses povos tradicionais, sujeitos de direitos constitucionais, nos Municípios, Estados, Distrito Federal, União e nas instituições da Administração Pública Indireta.

O Guia é resultado do plano de trabalho desenvolvido no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 05/2023, firmado entre o Ministério da Igualdade Racial (MIR) e a Universidade Federal de Jataí (UFJ). O TED teve como objetivo o *mapeamento e registro de famílias ciganas das etnias Calon, Rom e Sinti, de territórios e rotas, e das políticas públicas acessadas por esse público no Brasil*.

Os recursos utilizados foram provenientes do orçamento da União, com articulação do Governo Federal e atuação direta da Coordenação-Geral de Políticas para Ciganos, vinculada à Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos da Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, do Ministério da Igualdade Racial. A gestão financeira e administrativa foi executada pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE).

A pesquisa envolveu cinco universidades federais: Universidade Federal de Jataí (UFJ), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Universidade Federal do Norte do

Tocantins (UFNT). Entre abril de 2024 e maio de 2025, quarenta e um pesquisadores — doutores, mestres, graduados, estudantes de graduação e lideranças ciganas — atuaram para produzir dados quantitativos e, principalmente, qualitativos sobre a realidade das famílias e comunidades ciganas no Brasil, considerando especificidades regionais e étnicas (Calon, Rom e Sinti).

A equipe foi formada de modo interdisciplinar, com seleção prioritária por edital público e adoção de política afirmativa: metade das vagas de pesquisa foi ocupada por pessoas ciganas, contempladas em todas as modalidades de bolsas previstas. No total, integraram o projeto quatorze pesquisadores Calon, seis Rom e uma pesquisadora Sinti.

Os trabalhos de campo abrangeram famílias e comunidades ciganas em todos os estados das regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, além do Pará, Amazonas e Tocantins, na região Norte. Os pesquisadores realizaram visitas para conversas abertas, diálogos e entrevistas semiestruturadas com referências locais, chefes de família e lideranças comunitárias, utilizando formulários e cadernos de campo.

Também foram feitos levantamentos documentais em bases públicas — como o Cadastro Único (CADÚnico), o Sistema Único de Saúde (SUS) e o IBGE Municípios — e buscas ativas junto a órgãos públicos, secretarias municipais, estaduais e distritais, Ministério Público Federal e universidades públicas, para identificar políticas existentes e mapear a presença cigana.

As atividades contaram ainda com consultoria de associações ciganas de todas as regiões do país. Foram contratadas:

- Associação Municipal de Etnias Ciganas de São Mateus e Associação Comunitária Otávio Maia (em parceria com a União Cigana do Brasil) – Região Sudeste;

- Associação de Preservação da Cultura Cigana do Estado do Ceará – Região Nordeste;
- Associação do Centro de Referência Cigana de Santa Catarina – Região Sul;
- Associação Nacional das Etnias Ciganas – Regiões Centro-Oeste e Norte.

Participaram de forma voluntária a Associação dos Ciganos da Etnia Kalon de Palmas (TO) e a Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos (Sudeste).

Em conformidade com a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi construído, com participação de lideranças ciganas, um *Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada* aplicado nas comunidades visitadas. Contribuíram nesse processo: União Cigana do Brasil, Associação Nacional das Etnias Ciganas, Associação Ciganos Itinerantes do Rio Grande do Sul, Associação Municipal de Etnias Ciganas de São Mateus e Associação de Preservação das Culturas Ciganas do Estado do Ceará. As seções subsequentes reúnem análises e recomendações destinadas a subsidiar processos de elaboração, planejamento e implementação de políticas públicas direcionadas aos povos ciganos no Brasil.



## 2 - Povos Ciganos no Brasil

Os povos ciganos estão presentes em cerca de **1/3 dos municípios brasileiros**, distribuídos em todas as regiões: aproximadamente 605 municípios no Nordeste, 483 no Sudeste, 292 no Sul, 216 no Centro-Oeste e 120 no Norte. Os estados com maior concentração são Bahia, Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Três grupos étnicos ciganos vivem no Brasil:

- **Calon** – falam a língua Chibi e são o grupo mais numeroso;
- **Rom** – falam a língua Romani, subdivididos em Kalderash, Macvaia, Rudari, Horahané e Lovara;
- **Sinti** – falam a língua Sintó e têm presença mais reduzida.

A presença cigana remonta ao século XVI, resultado da colonização portuguesa e de políticas anticiganas na Europa, que impuseram degredo, expulsões e deslocamentos forçados, sobretudo de famílias Calon oriundas da Península Ibérica. Durante o período colonial, essas populações foram continuamente deslocadas, mas participaram de atividades econômicas, especialmente no comércio de cavalos.

A independência do Brasil e a Proclamação da República (século XIX) não interromperam as políticas discriminatórias: práticas culturais ciganas, como o comércio itinerante e a quiromancia, foram criminalizadas, afetando todo o grupo. Entre o século XIX e meados do século XX, novos fluxos migratórios trouxeram famílias Rom para o país, fugindo de crises sociais e econômicas na Europa. As duas guerras mundiais — sobretudo a Segunda — também forçaram deslocamentos, marcados pelo genocídio ciga-

no promovido pelo regime nazista, que atingiu principalmente o povo Sinti.

A organização comunitária baseada em famílias extensas e redes de parentesco permanece como a principal forma de resistência dos povos ciganos, garantindo a preservação de valores, saberes tradicionais, práticas culturais e línguas transmitidas oralmente. No Brasil, esses povos são majoritariamente bilíngues, e suas línguas — Chibi, Romani e Sintó — devem ser reconhecidas e protegidas como patrimônios imateriais da humanidade, em respeito às especificidades culturais e éticas de cada grupo.

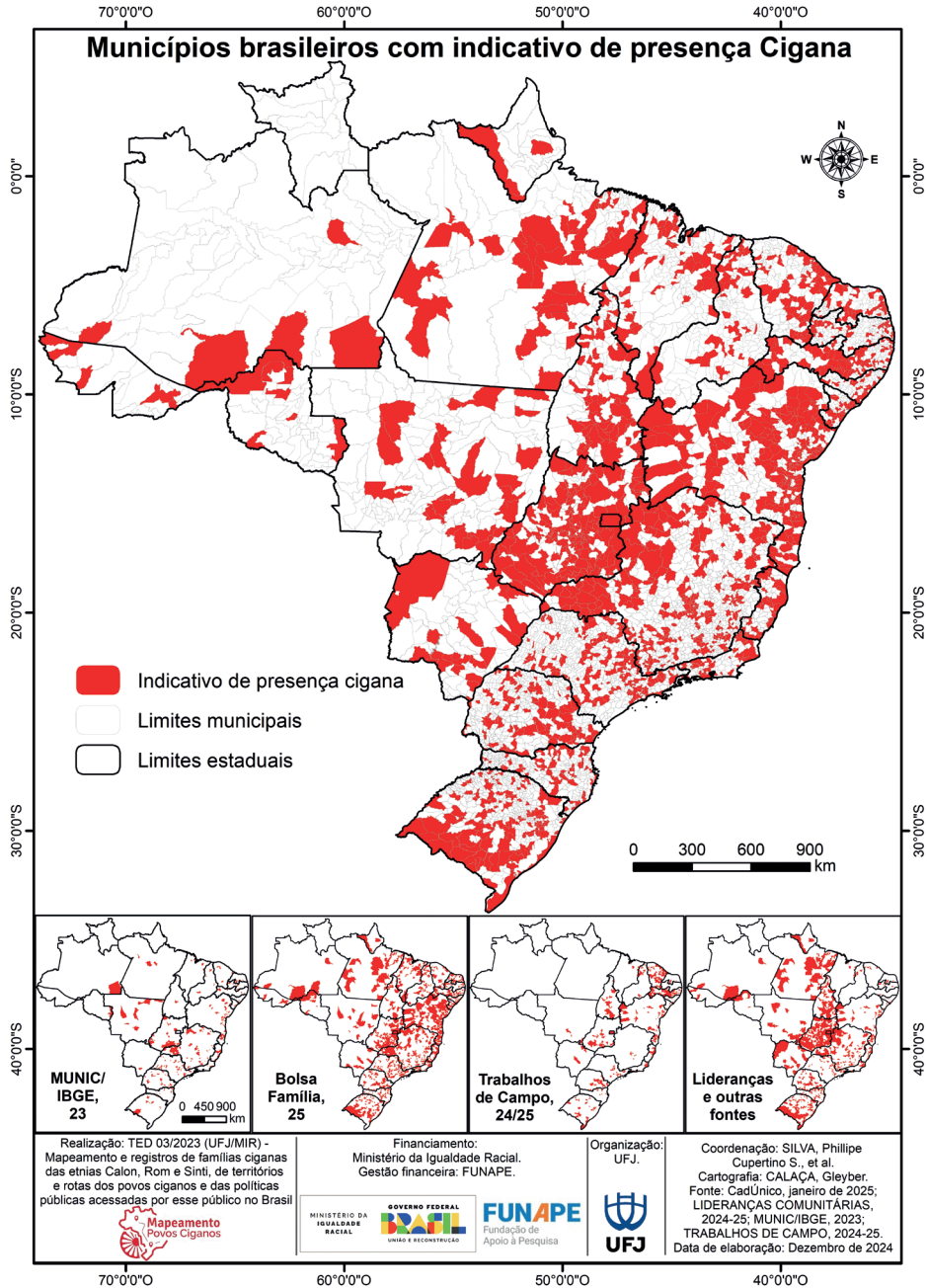
O pertencimento étnico vai além da simples autodeclaração individual: envolve a indicação da origem familiar, o reconhecimento pelo grupo e a integração comunitária. Ao contrário do senso comum, o nomadismo, o uso de determinadas vestimentas ou a moradia em tendas e barracas não definem, por si só, a identidade cigana ou o pertencimento étnico. Os ciganos constituem povos formados por diferentes grupos e subgrupos étnicos, não se vinculando a uma única religião ou fenótipo, e possuem histórias, culturas e línguas próprias.

O desconhecimento, aliado ao anticiganismo — forma específica de racismo vivenciada pelos povos ciganos —, ainda permeia instituições públicas e privadas, comprometendo de maneira significativa o acesso a direitos básicos. Muitas famílias seguem dependendo do comércio tradicional itinerante, frequentemente em condições precárias e com escassas oportunidades de trabalho formal. A itinerância, seja sazonal ou permanente, não constitui mera escolha, mas uma estratégia imposta pelas circunstâncias. Nesse contexto, persistem desafios estruturais no acesso à educação, saúde, moradia, terra, previdência, cultura e segurança.

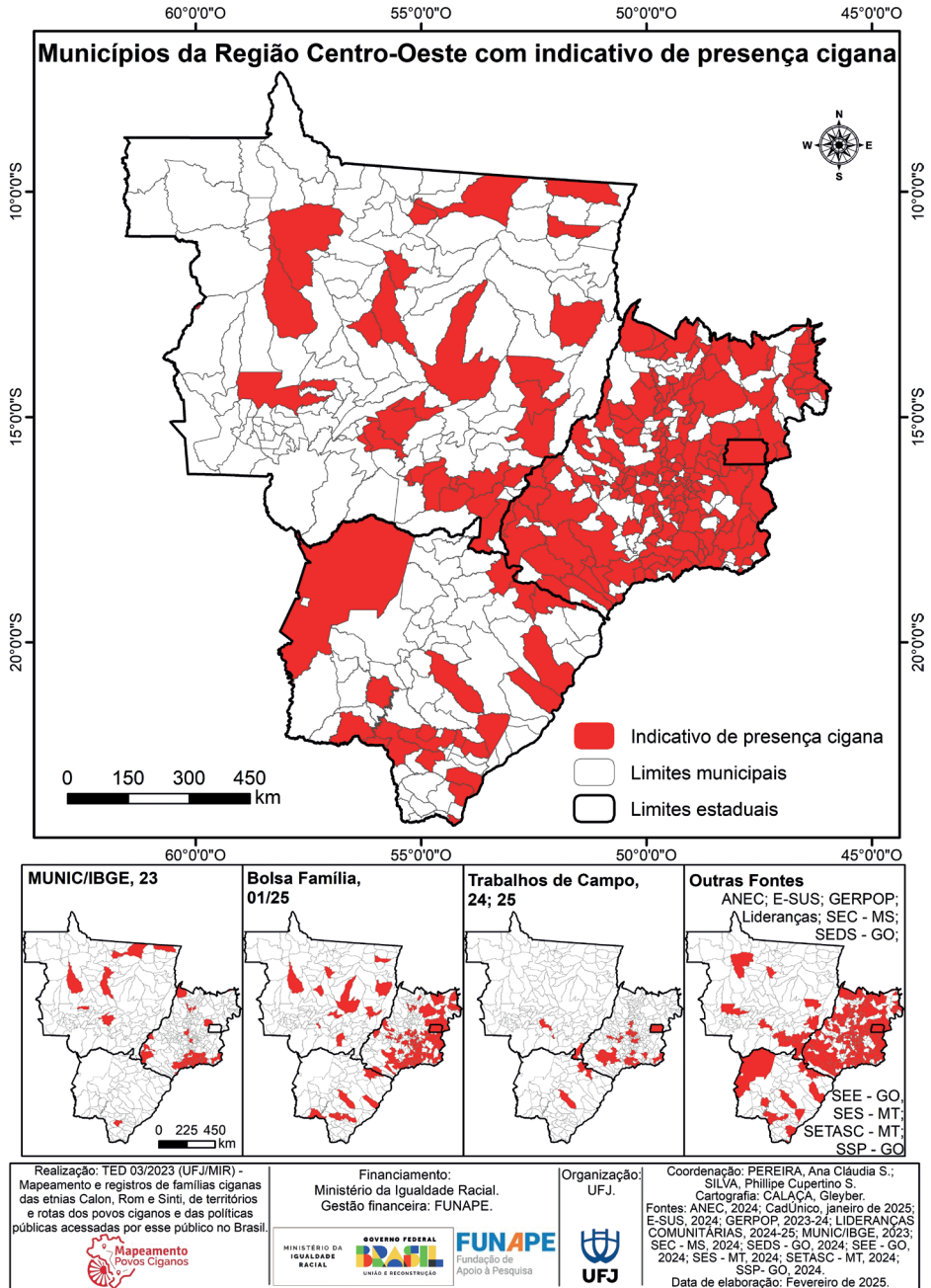
O Guia busca apoiar profissionais, órgãos públicos e instituições privadas na efetivação de direitos para essas comunidades.

Os mapas apresentados a seguir resultam do **Mapeamento Povos Ciganos**, realizado com base em múltiplas fontes — IBGE-Munic, CADÚnico, secretarias estaduais e municipais, associações ciganas consultoras e visitas de campo — evidenciando a presença cigana em praticamente todos os estados e no Distrito Federal.

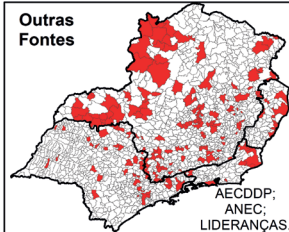
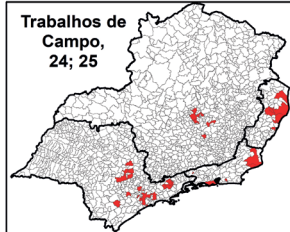
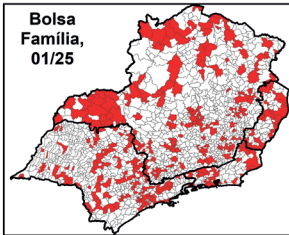
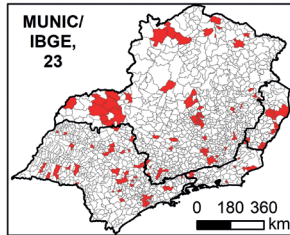
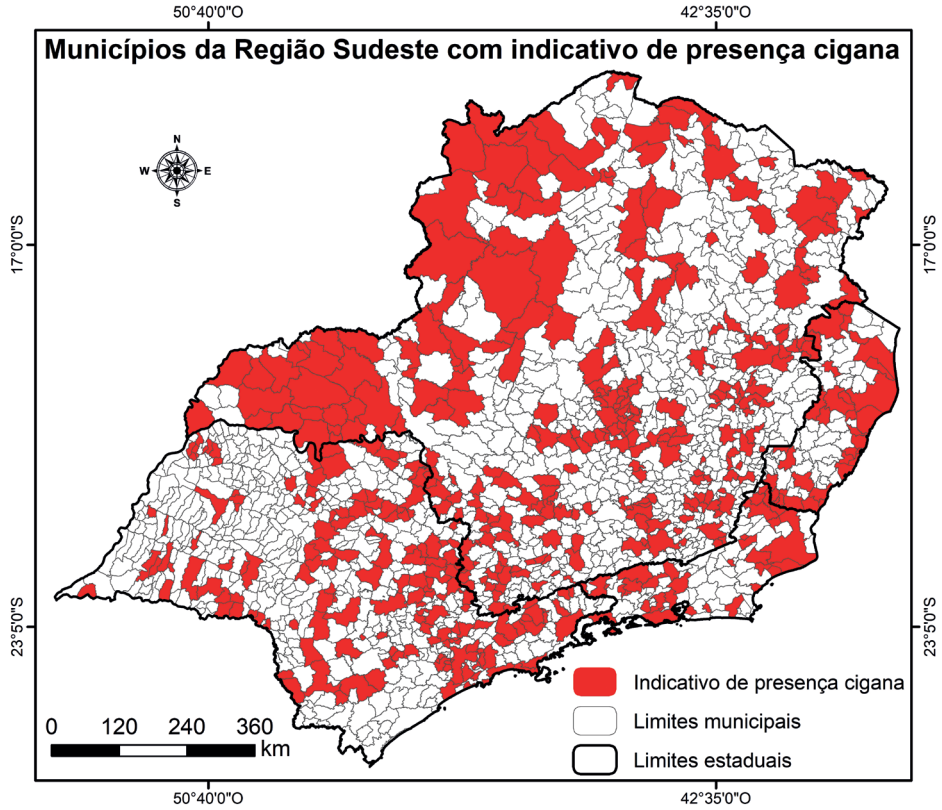
# Mapa 1 - Brasil síntese



## Mapa 2 - Centro-oeste



# Mapa 3 - Sudeste



Realização: TED 03/2023 (UFJ/MIR) - Mapeamento e registros de famílias ciganas das etnias Calon, Rom e Sinti, de territórios e rotas dos povos ciganos e das políticas públicas acessadas por esse público no Brasil

**Mapeamento Povos Ciganos**

Financiamento:  
Ministério da Igualdade Racial.  
Gestão financeira: FUNAPE.

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL  
União e Reconhecimento

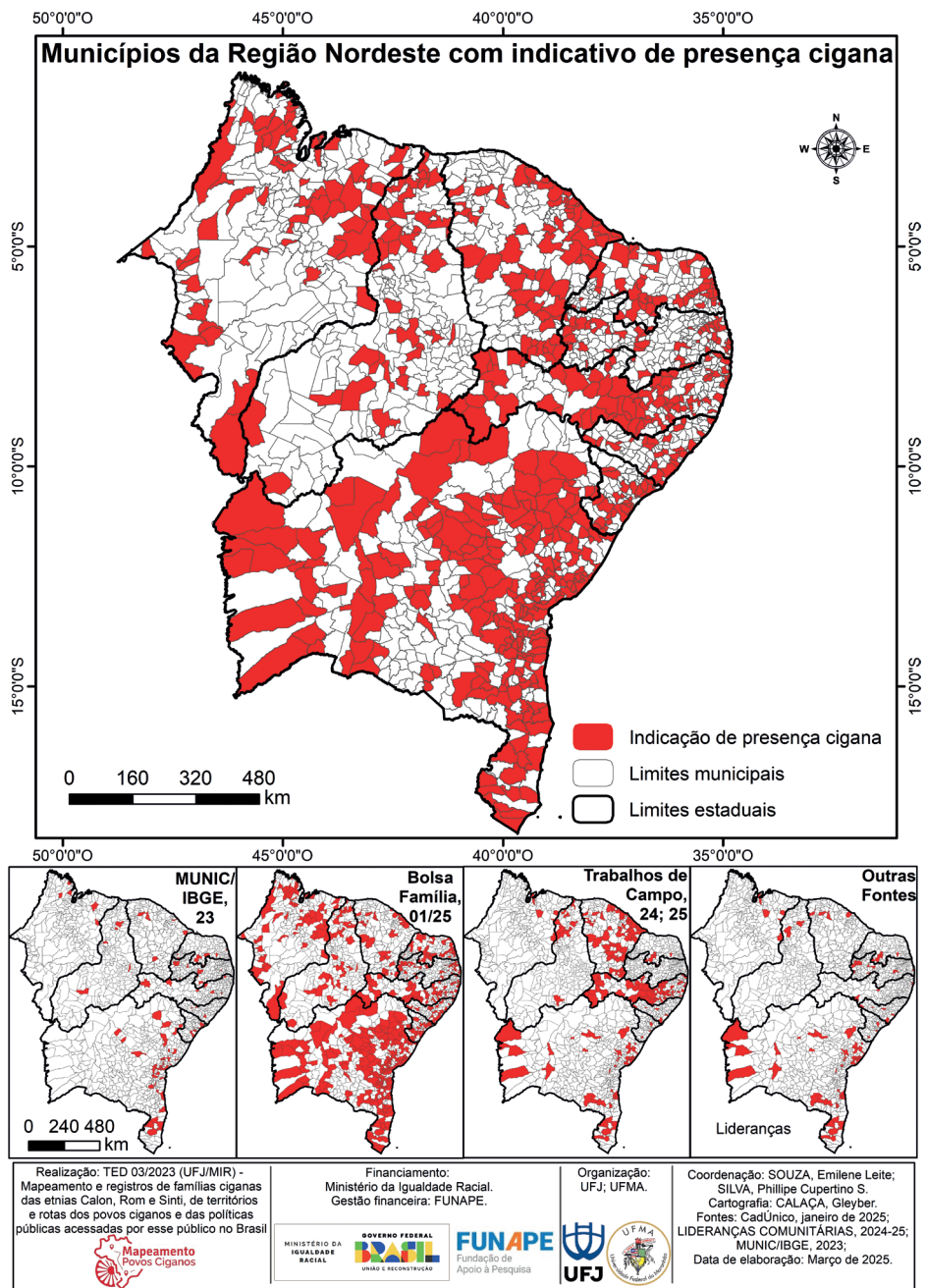
**FUNAPE**  
Fundação de Apoio à Pesquisa

Organização:  
UFJ; UFF.

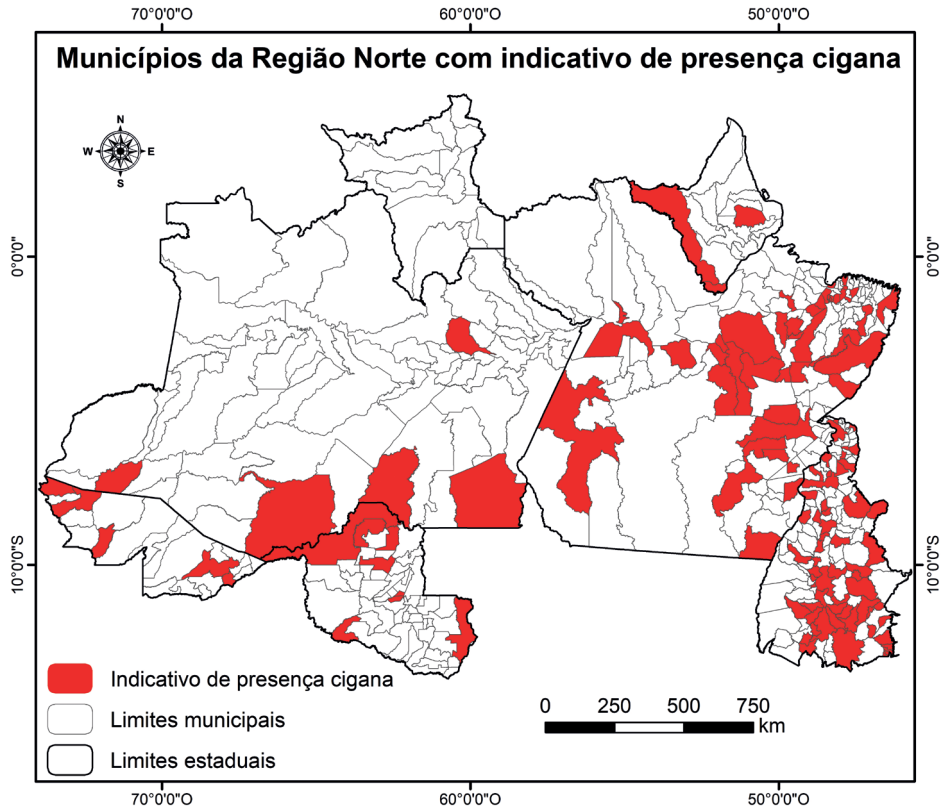
**UFF**  
Universidade Federal Fluminense

Coordenação: SILVA, Philippe Cupertino S.; SOUZA, Mirian Alves.  
Cartografia: CALAÇA, Gleyber.  
Fontes: AECDDP, 2024; ANEC, 2024; CadÚnico, janeiro de 2025; LIDERANÇAS COMUNITARIAS, 2024-25; MUNIC/IBGE, 2023.  
Data de elaboração: Fevereiro de 2025.

## Mapa 4 - Nordeste

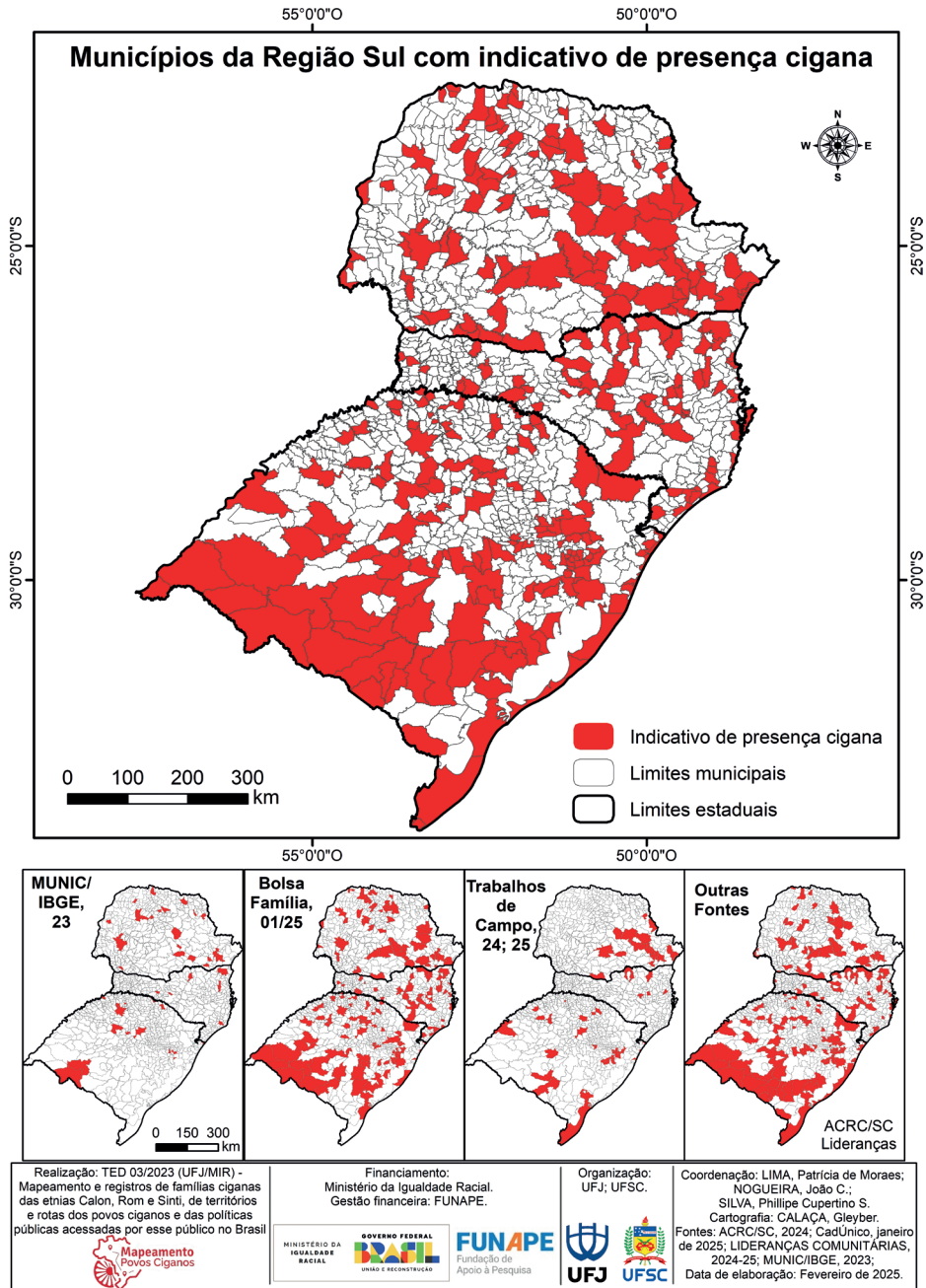


# Mapa 5 - Norte



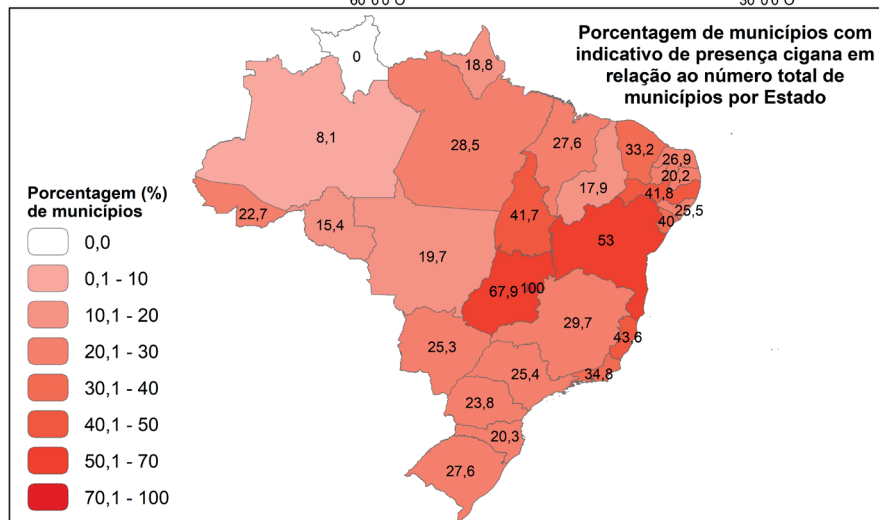
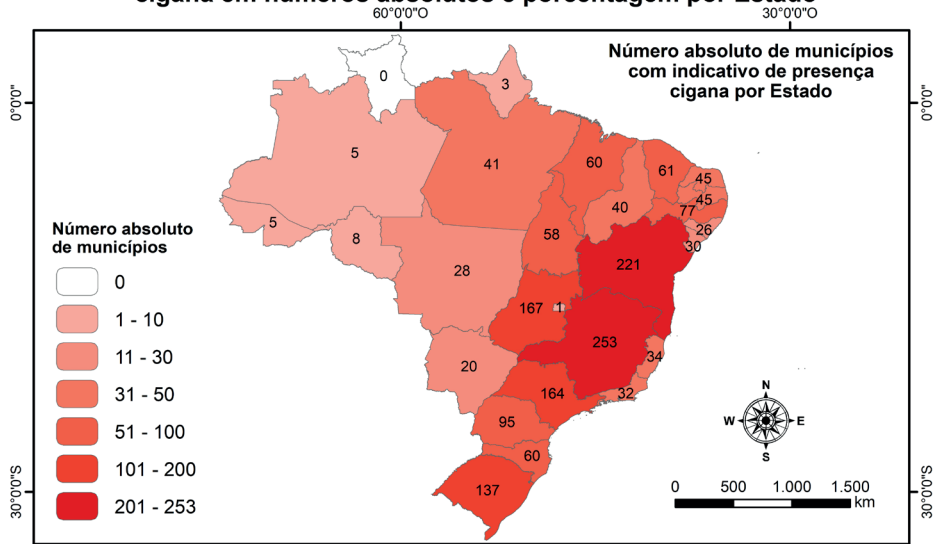
<p><b>MUNIC/IBGE, 23</b></p> <p>0 375 750 km</p>	<p><b>Bolsa Família, 01/25</b></p>	<p>Realização: TED 03/2023 (UFJ/MIR) - Mapeamento e registros de famílias ciganas das etnias Calor, Rom e Simli, de territórios e rotas dos povos ciganos e das políticas públicas acessadas por esse público no Brasil</p> <p><b>Mapeamento Povos Ciganos</b></p> <p>Financiamento: Ministério da Igualdade Racial. Gestão financeira: FUNAPE.</p> <p> </p>
<p><b>Trabalhos de Campo, 24; 25</b></p>	<p><b>Outras Fontes</b></p> <p>ACEK-PATINS; COMASA;</p> <p>SECRETARIAS; CRAS; PM; PMC; SDS; SEMAS; PREFEITURAS; SMAS; SUAS</p>	<p>Organização: UFJ; UFNT.</p> <p> </p> <p>Coordenação: OLIVEIRA, Maysa M. Costa; RODRIGUES, Chirley M.; SILVA, Philippe Cupertino S. Cartografia: CALAÇA, Gleyber. Fontes: ACEK-PATINS, 2019; CadÚnico, janeiro de 2025; COMASA, 2024; CRAS, 2024; PM, 2024; PMC, 2024; MUNIC/IBGE, 2023; PREFEITURAS, 2024; SECRETARIAS, 2025; SDS, 2024; SEMAS, 2024; SMAS, 2024; SUAS, 2024. Data de elaboração: Fevereiro de 2025.</p>

# Mapa 6 - Sul



## Mapa 7 - Quantidade de Municípios

Quantidade de municípios brasileiros com indicativo de presença cigana em números absolutos e porcentagem por Estado



<p>Realização: TED 03/2023 (UFJ/MIR) - Mapeamento e registros de famílias ciganas das etnias Calon, Rom e Sinti, de territórios e rotas dos povos ciganos e das políticas públicas acessadas por esse público no Brasil</p> 	<p>Financiamento: Ministério da Igualdade Racial. Gestão financeira: FUNAPE.</p> 	<p>Organização: UFJ.</p> 	<p>Coordenação: SILVA, Philippe Cupertino S., et al. Cartografia: CALAÇA, Gleyber. Fonte: CADÚNICO, janeiro de 2025; LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, 2024-25; MUNIC/IBGE, 2023; TRABALHOS DE CAMPO, 2024-25. Data de elaboração: Maio de 2025.</p>
---	--	--	---

## 3 - Direitos e Políticas Públicas para Povos Ciganos

O Guia aborda temas essenciais para a efetivação dos direitos constitucionais dos povos ciganos, conforme:

- Constituição Federal (arts. 215 e 216);
- Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;
- Decreto n.º 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);
- Decreto de 25/05/2006 (Institui o Dia Nacional do Cigano)
- Decreto n.º 12.128/2024 (Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos).

Ao longo do Guia, também são citadas portarias, resoluções e demais instrumentos normativos relevantes para a promoção de políticas públicas voltadas a esse público no Brasil.

Trata-se de considerações voltadas à efetivação dos direitos à saúde, à moradia, à regularização fundiária e à territorialidade, bem como à educação escolar, à segurança pública e aos direitos humanos, ao trabalho, à renda e ao emprego, à cultura, à valorização das tradições e saberes ciganos, à previdência e à assistência social, além da participação social e política em órgãos colegiados, entre outros.

### 3.1 – Direito à Saúde

#### Base normativa

- **Portaria n.º 4.384/2018** (Ministério da Saúde): institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Ciga-

no/Romani, com diretrizes para atenção integral em todas as fases da vida.

- **Portaria n.º 940/2011** (Ministério da Saúde): dispensa os ciganos nômades de apresentar comprovante de endereço para atendimento no SUS.
- **Guia Orientador para Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano (2022)**: material de referência para gestores e profissionais de saúde, disponível no portal do Governo Federal.

## **Contexto**

A saúde dos povos ciganos, especialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou territorial, demanda políticas específicas, combate ao preconceito e respeito às tradições culturais.

## **Recomendações para efetivar o direito à saúde dos povos ciganos**

### **1. Combate à discriminação**

- Ações de enfrentamento ao racismo institucional no SUS, com campanhas e formações para profissionais, gestores e usuários.

### **2. Recursos e articulação institucional**

- Destinação de recursos exclusivos dos governos federal, estadual, distrital e municipal para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani.
- Articulação permanente entre o Ministério da Saúde e as secretarias estaduais e municipais para execução coordenada.

### **3. Formação e capacitação**

- Cursos regulares sobre equidade em saúde e povos ciganos para profissionais, gestores e conselheiros.
- Inclusão de disciplinas sobre a história e cultura cigana nos currículos da área de saúde.
- Capacitação multidisciplinar sobre transtornos do desenvolvimento, como TEA e TDAH, considerando especificidades culturais.

### **4. Acesso e atendimento adaptado**

- Inclusão dos povos ciganos como público prioritário no SUS e nos programas de vacinação.
- Criação de equipes específicas de saúde cigana e equipes itinerantes para atender comunidades nômades ou seminômades.

Desenvolvimento de materiais educativos respeitando os costumes ciganos.

- Implementação de prontuários eletrônicos móveis para continuidade do atendimento.
- Adaptação de unidades móveis e serviços públicos para atender pessoas com deficiência.

### **5. Programas específicos e intersetoriais**

- Ações de saúde da mulher, do homem, da pessoa idosa, de crianças, adolescentes, jovens, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.
- Programas voltados à saúde mental, prevenção do suicídio e combate ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

- Campanhas de prevenção e cuidado com doenças crônicas (câncer, diabetes, hipertensão).
- Oficinas sobre prevenção de doenças, higiene, nutrição e planejamento familiar adequadas ao contexto cultural cigano.
- Diálogo com outros ministérios (Cultura, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Trabalho, Esportes) para ações integradas.

## **6. Participação social e comunicação**

- Envolvimento de lideranças ciganas nos conselhos de saúde (municipais, estaduais e nacional).
- Divulgação ampla da Política Nacional de Saúde Cigana, com preferência para mídias em áudio e audiovisual.
- Inclusão dos povos ciganos nas campanhas nacionais de saúde (vacinação, saúde sexual e reprodutiva, ISTs, saúde mental).
- Respeito aos saberes tradicionais ciganos sobre saúde, doença e envelhecimento, integrando-os às políticas públicas.

## **3.2 - Direito à moradia**

### **Base normativa**

- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024):**
  - a) estabelece, como princípio, o respeito à autodeterminação, à moradia e à territorialidade, mesmo em situações transitórias, assegurando direitos sociais, econômicos e culturais (art. 3º, inciso II);

b) define, como objetivo, a promoção do direito à cidade, à infraestrutura e à moradia digna, independentemente do formato adotado — rancho, bairro, vila, comunidade ou acampamento (art. 3º, inciso III).

- **Proteção constitucional**

- O direito constitucional à inviolabilidade de domicílio (art. 5º, XI, CF/88) se estende aos povos ciganos, independentemente de viverem em moradias convencionais, barracas ou acampamentos.

### **Observação**

- Para fins de execução de políticas públicas, “ser cigano” não depende do tipo de moradia nem de um suposto “espírito nômade” — as mudanças de localidade podem ocorrer por diversas razões, inclusive em decorrência de situações de discriminação e violência historicamente vivenciadas pelo grupo.
- A falta de oportunidades de renda, trabalho, segurança e condições adequadas de estadia também é um fator decisivo para as constantes mudanças de localidade. Por isso, a demanda por habitação digna e adequada sempre existiu — e permanece como uma necessidade urgente para os povos ciganos.

### **Demandas e recomendações principais**

- Inclusão nas políticas habitacional governamentais: acesso a subsídios, juros baixos e casas próprias;
- Alteração do artigo 8º, inciso IX, da Lei 14.620 de 2023, incluindo os ciganos como **público preferencial** no Programa Minha Casa Minha Vida;

- Respeito cultural: políticas habitacionais devem considerar a organização familiar e comunitária cigana.
- Infraestrutura básica: água, energia, coleta de lixo, cozinhas, banheiros e lavanderias públicas para comunidades itinerantes ou em acampamentos.
- Regularização fundiária: incluir demandas ciganas, preferindo títulos coletivos e outros instrumentos jurídicos para segurança da posse das famílias extensas.
- Habitação temporária: desenvolver tendas, trailers e estruturas desmontáveis, além de áreas de permanência provisória com serviços públicos.
- Financiamento específico: destinar recursos federais, estaduais e municipais e apoiar projetos de autogestão habitacional liderados pelos próprios ciganos.

### 3.3 - Regularização fundiária e territorialidade

#### Base normativa

- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024):** reconhecer a territorialidade própria dos povos ciganos, considerada a dinâmica de itinerância das rotas (art. 4º, inciso II);
- **Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais:**
  - a) garante os direitos de propriedade e posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam as comunidades ciganas, incluindo o acesso a áreas usadas para atividades tradicionais, especialmente no caso de povos nômades e agricultores itinerantes (art. 14, inciso 1);
  - b) os governos devem identificar essas terras e assegurar proteção efetiva a esses direitos (art. 14, inciso 2).

- **Decreto n.º 6.040/2007** - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais): garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica é um dos objetivos da Política Nacional (art. 3º, inciso I).

O conceito de territorialidade para os povos ciganos vai além do simples acesso à terra: envolve o direito à cidade, à moradia adequada, aos serviços públicos básicos (água, energia, esgoto, coleta de lixo, iluminação, segurança) e ao livre trânsito sem discriminação étnico-racial. Engloba também o respeito às práticas culturais tradicionais, como o comércio itinerante e a leitura de sorte como meio de subsistência.

A busca por territorialidade está vinculada à segurança jurídica da posse — o direito de viver com dignidade e estabilidade, sem o temor de despejos ou demolições arbitrárias — e encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro e internacional. Esses marcos garantem o reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas, a proteção da posse e a criação de procedimentos adequados para a resolução de disputas fundiárias.

### **Demandas e recomendações principais**

- Reconhecimento dos acampamentos ciganos como territórios tradicionais;
- Criação de um marco legal que proteja suas terras, com possibilidade de títulos coletivos respeitando a organização social;
- Instalação de infraestrutura básica (banheiros, água, energia, saneamento) para famílias em rota ou de passagem;
- Processo simplificado e acessível de regularização fundiária, incluindo áreas urbanas sem remoção forçada;

- Garantia das rotas tradicionais de deslocamento e mecanismos de autorização para acampamentos temporários;
- Mediação de conflitos fundiários com participação das lideranças ciganas;
- Medidas para impedir despejos forçados e assegurar a moradia digna.

Em síntese, regularização fundiária e territorialidade significam reconhecer juridicamente os modos de vida ciganos e garantir condições básicas para que essas comunidades vivam com estabilidade, respeito cultural e proteção de seus direitos constitucionais.

### 3.4 - Direito à educação escolar

#### Base legal

- **Resolução n.º 3/2012** do Conselho Nacional de Educação: garante o direito à matrícula em escolas públicas, gratuitas e de qualidade para crianças, adolescentes e jovens ciganos em situação de itinerância (art. 1º, parágrafo único).
- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024)**: promover a ampliação da presença de crianças, jovens e adultos ciganos nas instituições de ensino, em todos os níveis de escolaridade é um dos objetivos do instrumento normativo (art. 4º, inciso IV);

#### Situação atual

Nem todas as famílias ciganas são itinerantes — algumas viajam periodicamente, outras já são sedentárias.

As dificuldades vão além da matrícula e não se restringem aos estudantes em contexto de itinerância: há hostilidade, bullying e ciganofobia no ambiente escolar, além da falta de adequações pedagógicas destinadas ao público cigano.

O objetivo central das políticas públicas educacionais voltadas para as populações ciganas deve ser garantir uma permanência escolar digna, respeitosa e inclusiva.

Algumas universidades no Brasil já adotam ações afirmativas, contudo, é baixo o número de instituições<sup>1</sup>.

- **Demandas e recomendações principais**
- **Matrícula sem burocracia** – evitar exigência de documentos difíceis, como comprovante de residência.
- **Transporte escolar adaptado** – para áreas rurais e periféricas.
- **Bolsa permanência** – incentivo financeiro para reduzir evasão até o ensino superior.
- **Ações afirmativas ampliadas** – cotas e bolsas em universidades públicas, privadas e filantrópicas.
- **Cursos técnicos flexíveis** – modulares, conciliando estudo e atividades tradicionais.
- **Bolsas de pesquisa** – para pesquisadores ciganos, com parcerias nacionais e internacionais.

---

<sup>1</sup> Na região Nordeste, existem ações afirmativas para povos ciganos em diversas instituições públicas: **Universidade Federal do Sul da Bahia (UF SB)**, **Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**, **Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)**, **Universidade do Estado da Paraíba (UEPB)** e **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)**. Além disso, a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)** e a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)** mantêm iniciativas em programas de pós-graduação.

Na região Sudeste, há ações afirmativas na **Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)**.

Na região Centro-Oeste, o **Instituto Federal de Goiás (IFG)** oferece políticas específicas no ensino técnico e na graduação, enquanto a **Universidade Federal de Goiás (UFG)** e a **Universidade Federal de Jataí (UFJ)** possuem iniciativas na pós-graduação.

Não há registro de cotas ou políticas afirmativas para povos ciganos em universidades públicas das regiões Norte e Sul do Brasil.

- **Diálogo constante com lideranças ciganas** – políticas construídas de forma participativa.
- **Formação de professores ciganos**
- **Educação comunitária** – apoiar iniciativas da própria comunidade.
- **Capacitação docente** – letramento cultural para práticas pedagógicas inclusivas.
- **Ensino e diversidade cultural** – incluir história e culturas ciganas no currículo de base.
- **Combate à discriminação** – programas de sensibilização, rodas de conversa e atividades culturais no ambiente escolar e das secretarias de educação.
- **Dia Nacional do Cigano no calendário escolar** – 24 de maio e outras datas locais relevantes.
- **Monitoramento de políticas educacionais** – avaliar resultados e corrigir falhas.
- **Eventos culturais nas escolas** – feiras, música e dança ciganas para integração.
- **Apoio psicológico especializado** – acompanhamento de estudantes ciganos e suas famílias.

### 3.5 - Segurança Pública e Direitos Humanos

#### Base normativa

- **Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais:** determina-se que não deverá ser empregada nenhuma forma de força ou de coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais dos povos interessados, inclusive os direitos contidos na presente Convenção (art. 3º, inciso 2).

Historicamente, os povos ciganos no Brasil sofreram diferentes formas de violência. É urgente garantir seus direitos humanos nas políticas de segurança pública.

### **Demandas e recomendações principais**

- Incluir conteúdos sobre a realidade cigana na formação de servidores da segurança pública, evitando estereótipos e associações criminosas.
- Promover campanhas contra o racismo institucional, prevenindo abusos policiais contra ciganos.
- Criar protocolos nas corregedorias para tratar denúncias de abuso de autoridade ou discriminação contra ciganos.
- Proibir o uso de expressões anticiganas em operações policiais e evitar mencionar etnia em investigações ou reportagens criminais.
- Implantar sistemas de denúncia e monitoramento de casos de violência e discriminação, com banco de dados nacional, canais acessíveis e sigilosos.
- Incentivar policiamento comunitário que respeite especificidades culturais, fortalecendo a confiança entre ciganos e autoridades.
- Treinar policiais para abordagens livres de preconceitos, especialmente contra homens ciganos, frequentemente vistos como suspeitos.
- Criar programas de mediação de conflitos envolvendo lideranças ciganas e órgãos públicos.
- Estabelecer rede de diálogo interinstitucional para garantir respeito à inviolabilidade do domicílio cigano, seja casa de alvenaria ou barraca.

Em síntese, as medidas visam combater a discriminação, prevenir a violência estatal e promover relações mais justas e respeitadas entre os povos ciganos e o sistema de segurança pública.

### 3.6 – Direito ao trabalho, renda e emprego

#### Base normativa

- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024):** a ampliação do acesso a trabalho, emprego, renda e seguridade social das populações ciganas é um dos objetivos do Plano (art. 4º, inciso VIII).

#### Contexto

- **Mito prejudicial:** a ideia de que ciganos rejeitam o trabalho reforça preconceitos e exclusão.

**Renda atual:** o comércio informal, baseado em trocas e vendas, permanece como a principal fonte de sustento dos povos ciganos, apoiado em conhecimentos e habilidades transmitidos entre gerações. Muitas famílias, contudo, exercem essa atividade em meio às incertezas e condições precárias.

- **Tendência:** jovens ciganos têm buscado empregos formais e acesso às universidades, o que exige políticas específicas.

#### Demandas e recomendações principais

- Programas de formação profissional e crédito para pequenos negócios.
- Reconhecimento e respeito ao comércio tradicional cigano, combatendo o preconceito.
- Criação de espaços para comércio e cultura cigana sem burocracia.

- Facilitação da formalização (MEI), acesso à tecnologia e empreendedorismo digital.
- Ações afirmativas (cotas, programas de jovem aprendiz).
- Incentivos fiscais a empresas que contratem ciganos.

### **3.7 – Direitos culturais: valorização das tradições e saberes ciganos**

#### **Base normativa:**

- **Decreto Presidencial de 25/05/2006:** institui o Dia Nacional do Cigano, reconhecendo oficialmente a contribuição dos povos ciganos para a formação cultural brasileira.
- **Base constitucional (CF/88, arts. 215 e 216):** o Estado tem o dever de proteger, valorizar e difundir as manifestações culturais dos povos ciganos, reconhecendo-as como parte integrante do patrimônio histórico e cultural do Brasil.
- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto n.º 12.128/2024):** estabelece, entre seus objetivos (art. 4º, incisos IX e X), a valorização da cultura cigana e sua promoção no sistema de ensino.

#### **Demandas e recomendações principais**

- Incentivo a projetos culturais feitos por ciganos, registrando e salvaguardando tradições.
- Reconhecimento das festividades e práticas tradicionais como patrimônio histórico e cultural imaterial.
- Fomento à tradição circense e mapeamento de circos ciganos.
- Ações afirmativas em editais culturais e retorno do Prêmio Culturas Ciganas.

- Produção de materiais didáticos sobre as culturas ciganas.
- Criação de centros culturais regionais e participação cigana nos conselhos de cultura.
- Parcerias com museus, teatros e escolas para dar visibilidade à cultura cigana.

### 3.8 – Direito à previdência e assistência social

#### Base normativa

- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024):** um dos objetivos do Plano, conforme art. 4º, inciso VIII, é ampliar o acesso à seguridade social.

#### Contexto

- **Problema central:** exclusão social gera informalidade e falta de contribuição previdenciária, dificultando acesso à seguridade social.
- **Distância do Sistema Único de Assistência Social:** serviços de assistência social ainda não alcançam adequadamente as comunidades ciganas.

#### Demandas e recomendações principais

- Reconhecer que diferentes núcleos familiares, pertencentes a uma família extensa, podem residir no mesmo imóvel e, ainda assim, ter direito individual à concessão de benefícios da seguridade social.
- Garantir aposentadoria especial a quem exerceu práticas econômicas itinerantes ou tradicionais, incluindo o comércio por trocas e vendas.
- Contribuição previdenciária flexível para trabalhadores informais.

- Inclusão de atividades tradicionais como categorias de trabalho formal.
- Maior acesso ao CadÚnico, BPC, salário maternidade etc.
- Apoio à agricultura familiar com crédito e assistência técnica.
- Integração entre políticas de previdência, saúde e educação.
- Desburocratização de serviços do INSS.
- Auxílio-reclusão para famílias ciganas vulneráveis.
- Registro das famílias ciganas no SUAS e priorização no CRAS/CREAS.
- Capacitação para acesso a direitos (aposentadoria, LOAS, seguro-desemprego).

### **3.9 – Direito à participação social e política nos órgãos colegiados de discussão de políticas públicas**

#### **Base normativa**

- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024):** o incentivo à participação popular e ao exercício do controle social pelos povos ciganos são um dos princípios do Plano (art. 3º, inciso VII).
- **Portaria MIR n.º 194, de 04 de novembro de 2024:** aprova ações e compromissos estratégicos do Plano para o período 2024 a 2027 e institui o seu Comitê Gestor.
- **Edital n.º 4/2024, de 24/12/2024:** seleção de 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, para integrar o Comitê Gestor do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos para o Biênio 2025-2027, com a finalidade de monitorar e avaliar a

implementação das políticas públicas voltadas para essa população.

A participação de representantes ciganos nos órgãos de formulação e controle de políticas públicas é essencial para fortalecer a democracia brasileira, reconhecer a diversidade cultural e atender às necessidades específicas dos povos ciganos.

### **Demandas e recomendações principais**

- Garantir recursos financeiros e logísticos para a presença das lideranças ciganas em reuniões e eventos institucionais;
- Criar estruturas administrativas específicas para apoiar a participação cigana;
- Disponibilizar informações e documentos em formatos acessíveis e plataformas digitais;
- Fortalecer redes de apoio entre lideranças ciganas, ONGs e instituições acadêmicas;
- Reservar vagas para representantes ciganos em conselhos de direitos humanos, cultura, educação, saúde e assistência social;
- Estimular a presença em audiências públicas e programas de orçamento participativo;
- Reconhecer oficialmente associações ciganas para atuação política;
- Criar fóruns regionais para alinhar políticas nacionais às realidades locais.

Em síntese, o objetivo é garantir **participação efetiva e qualificada**, com condições materiais e institucionais adequadas, ampliando o protagonismo cigano na definição de políticas públicas.

## 3.10 - Direito das mulheres

### Base normativa

- **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto 12.128/2024):** a equidade étnico-racial e de gênero é um dos princípios do Plano (art. 3º, inciso VIII).
- **Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha):** cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

### Contexto

- **Papel político das mulheres ciganas:** elas têm funções centrais na auto-organização, na transmissão de saberes tradicionais e na resistência cultural, muitas vezes liderando comunidades, mediando conflitos e dialogando com o Poder Público. O mito da subalternidade feminina cigana não corresponde à realidade.
- **Desafios enfrentados:** apesar do protagonismo, mulheres ciganas podem sofrer diversas formas de violência — tanto dentro dos territórios quanto fora deles, ao serem identificadas como ciganas, e encontram barreiras no acesso a serviços públicos.

### Demandas e recomendações principais

- Campanhas de prevenção ao feminicídio, violência doméstica e sexual direcionadas às comunidades ciganas.
- Atendimento de saúde respeitando a escolha por profissionais mulheres e estratégias de diálogo cultural.
- Canais de denúncia acessíveis e sem preconceito.
- Capacitação de servidores da segurança e assistência social para acolhimento adequado.

- Abrigos para mulheres de comunidade tradicional adaptados à realidade cultural cigana.
- Campanhas educativas sobre direitos, saúde, métodos contraceptivos e prevenção da violência.
- Incentivo ao empreendedorismo feminino, com capacitação, subsídios e crédito.
- Garantia de acesso à saúde reprodutiva, pré-natal, parto humanizado e prevenção de doenças, respeitando práticas tradicionais.
- Unidades móveis de saúde para comunidades ciganas, com atendimento ginecológico e exames preventivos.
- Programas para reduzir a mortalidade materna com cuidados pré e pós-natais.
- Ações para garantir acesso à previdência e assistência social.
- Proteção especial em casos de separação ou divórcio, com acolhimento, segurança e justiça para mulheres e filhos.

### **3.11 - Direitos da juventude, dos idosos, das pessoas com deficiência e das pessoas LGBTQIA+**

#### **Base normativa**

- **Leis ordinárias federais:** Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei n.º 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).
- **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26:** o Supremo Tribunal Federal utilizou a Lei n.º

7.716/89, que trata do crime de racismo, para enquadrar atos de homotransfobia como crime, enquanto não houver legislação específica.

## **Demandas e recomendações principais**

### **1) Idosos ciganos**

- Garantir renda mínima, benefícios previdenciários e políticas sociais adaptadas à cultura cigana;
- Ampliar a prevenção e o tratamento de doenças metabólicas, cardiovasculares e crônicas;
- Criar unidades móveis de saúde e mutirões de documentação civil para facilitar acesso ao BPC e outros direitos;
- Oferecer cuidados paliativos e atendimento médico especializado.

### **2) Pessoas com deficiência ciganas**

- Assegurar acesso a tratamentos, reabilitação e fisioterapia, inclusive em áreas remotas ou itinerantes;
- Desenvolver políticas de inclusão e apoio a famílias com crianças e adolescentes neurodivergentes.

### **3) Pessoas LGBTQIA+ ciganas**

- Combater discriminação e violência por meio de campanhas educativas;
- Oferecer apoio psicológico especializado e serviços de saúde respeitosos, incluindo cuidados sexuais e reprodutivos;
- Promover visibilidade positiva e representação cultural adequada.

#### 4) **Juventude cigana**

- Criar programas de inserção profissional como “meu primeiro emprego” e “jovem aprendiz” para garantir oportunidades de trabalho para jovens ciganos.

## Considerações finais

**A**s ações do Estado brasileiro voltadas aos povos ciganos ganharam impulso nas últimas duas décadas, após um longo período de negligência e políticas discriminatórias que restringiram o acesso à saúde, educação, moradia, trabalho e reconhecimento cultural — reflexo do anticiganismo estrutural presente nas instituições públicas e na sociedade.

A criação do **Dia Nacional do Cigano**, em 2006, marcou o reconhecimento oficial desses povos como sujeitos de direitos. Mais recentemente, iniciativas como o **Mapeamento dos Povos Ciganos (2023–2025)** e o **Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos (Decreto n.º 12.128/2024)** têm fornecido dados e diretrizes para a formulação de políticas públicas específicas. Contudo, sua efetividade depende da articulação entre União, estados e municípios, da alocação de recursos e da superação de barreiras institucionais.

Com a participação crescente de lideranças ciganas, em consonância com a **Convenção 169 da OIT**, o Brasil tem a chance de transformar um passado de exclusão em um futuro baseado no reconhecimento, respeito e equidade. Se mantidos e fortalecidos, os esforços atuais podem tornar o país referência na promoção dos direitos ciganos na América Latina.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Decreto de 25 de maio de 2006. Institui o Dia Nacional do Cigano. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 5, 26 maio 2006.

BRASIL. Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 316, 8 fev. 2007.

BRASIL. Decreto n.º 12.128, de 1º de agosto de 2024. Institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 2 ago. 2024.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 6 ago. 2013.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da

Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 3, de 16 de maio de 2012. Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 14-15, 17 mai. 2012.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. Edital n.º 4, de 26 de dezembro de 2024. Edital de seleção de representantes ciganos para o Comitê Gestor do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos – Biênio 2025-2027. Diário Oficial da União: seção 3, Brasília, DF, 26 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. Portaria n.º 194, de 4 de novembro de 2024. Aprova ações e compromissos estratégicos do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos para o período 2024 a 2027 e institui o seu Comitê Gestor. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 22, 5 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 940, de 28 de abril de 2011. Regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 abr. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 4.384, de 28 de dezembro de 2018. Altera a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. *Guia orientador para a atenção integral à saúde do povo cigano* [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n.º 26, Distrito Federal, julgada em 13 jun. 2019. Relator: Min. Celso de Mello. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, n. 154, 17 jul. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção n.º 169 sobre povos indígenas e tribais. Genebra, 1989. Promulgada no Brasil pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 20 abr. 2004.





Em apoio à sustentabilidade e à preservação ambiental, a EDITORA KELPS declara que este livro foi impresso com papel produzido de florestas cultivadas em áreas degradadas e que é inteiramente reciclável.

Este livro foi impresso no parque gráfico da  
Editora Kelps, no papel Off-Set LD 75g/m<sup>2</sup>,  
composto na fonte Andada Regular, Bold e Italic.  
Agosto, 2025.

A revisão final desta obra é de responsabilidade do autor.